



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
Fone (33)3726-1470

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2024
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 017/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
19/09/2024 - DAS 08:00 ÀS 14:00 HORAS

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando os ditames da Lei nº. 114.133/21, o Município de Jordânia/MG procederá abertura de procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação para aquisição de um compactador de solo tipo sapo, com motor a gasolina 4T com refrigeração a ar, nos termos previstos nos art. 75 – Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Apresento a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração, considerando as especificações dos materiais que deverão ser adquiridos, segundo preços praticados no mercado em pesquisa a ser realizada pelo Setor Competente.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de câmara de conservação de vacinas, exames, bolsas de sangue e medicamentos. Vertical, com capacidade de 360 litros, com sistema de baterias, com no mínimo 60 horas de autonomia. Temperatura controla de 2 a 8 graus. Com gabinete interno em aço inoxidável. Com painel frontal. Com alarmes sonoros e visuais. Degelo automático, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jordânia-MG.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO	UND	QUANT	PREÇO MÉDIO
1	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, EXAMES, BOLSAS DE SANGUE E MEDICAMENTOS. VERTICAL, COM CAPACIDADE DE 360 LITROS, COM SISTEMA DE BATERIAS, COM NO MÍNIMO 60 HORAS DE AUTONOMIA. TEMPERATURA CONTROLA DE 2 A 8 GRAUS. COM GABINETE INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL. COM PAINEL FRONTAL. COM ALARMES SONOROS E VISUAIS. DEGELO AUTOMÁTICO	UND	01	28.020,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
Fone (33)3726-1470

1.2. Os quantitativos constantes da planilha se apresentam como mero referencial, visando permitir a licitante avaliar a compatibilidade entre a sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento e futuras contratações pelo Município de Jordânia/MG. A quantidade descrita leva em conta o consumo para atender a uma demanda específica da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A justificativa para a aquisição de uma Câmara de conservação de vacina, exames, sangue e medicamentos baseia-se na necessidade de melhorar a eficiência e qualidade do atendimento à população pela Farmácia Básica Municipal. Este equipamento é fundamental para garantir integridade e qualidade de alguns tipos de medicamentos e vacinas que necessitam de ambiente climatizado para sua conservação.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - O objeto deste TERMO DE REFÊNCIA deverá ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo município.

3.2 – Fornecer o equipamento de acordo com as especificações técnicas indicadas neste instrumento.

3.3 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

4.1 - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue de acordo a indicação da Administração Municipal.

4.2 - O recebimento provisório do equipamento deverá ser efetuado pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, verificado o atendimento das exigências de caráter técnico.

4.3 - O recebimento está condicionado à verificação de que:

a) A especificação esteja em conformidade com a solicitação efetuada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
Fone (33)3726-1470

b) O prazo de entrega esteja em conformidade com o proposto;

4.4 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.7 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada deverá imediatamente, a partir da data da notificação, cumprir a determinação exarada pela Administração.

4.8 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Jordânia.

4.9 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, imediatamente, a partir do recebimento de notificação efetuada pela Administração Municipal, o equipamento entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

5.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

5.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
Fone (33)3726-1470

5.1.5 - Cópia do RG e CPF do responsável legal.

5.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

5.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

5.2.3 - Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

5.2.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

5.2.5 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

5.2.6 - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

5.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1 - Documento de comprovação de registro do equipamento na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÂNIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Francisco, 357 – 39.920-000 – CNPJ: 18.349.928/0001-41
Fone (33)3726-1470

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos específicos do investimento para o setor de obras, consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado, através de ordem bancária, em até 10 (dez) dias após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a Contratada:

- a) Entregue, neste prazo, a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;
- b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

7.2 - O pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - A Contrato desta Dispensa terá validade de 60 (sessenta) dias, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante termo aditivo, até o limite previsto na Lei.

CLAUSULA NONA – DAS UNIDADES INTERESSADAS

9.1 – Secretaria Municipal de Saúde.

Jordânia-MG, 12 de setembro de 2024.

Walter Mauro Nunes Ferraz Júnior
Secretário Municipal de Saúde